

### **SÚMULA 005/2015/PGM**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, após aprovação do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos dos artigos 16, VII, 21, XI, e 63 e seguintes da Lei Delegada nº. 02, de 26 de junho de 2014, EDITA O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº. 05/2015, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com o seguinte teor:

“O Reconhecimento administrativo do direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade recomenda a não interposição de Recurso Ordinário ou de Revista.”

30 de setembro de 2015

**ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA**  
**Procurador-Geral do Município**